

LEI Nº 906
De 15 de Dezembro de 1999.

**Autoriza a doação de imóvel,
para o que especifica e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóvel avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Município de Itabaiana, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe (EMDAGRO), na pessoa do seu Presidente Dr. José Wolny Soares de Brito.

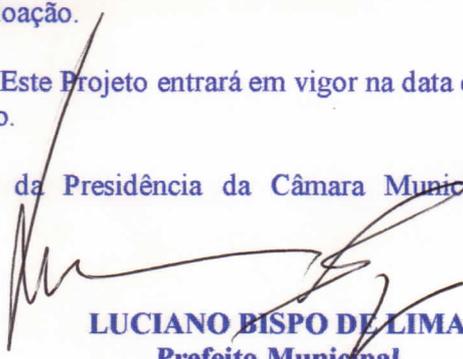
§ 1º - O imóvel objeto de doação, se trata de um terreno com área de 1.260,00 m2 medindo 30 (trinta) metros de frente igual a dimensão no fundo por 42 (quarenta e dois) metros de cada lado situado à Rua 28 de Agosto na esquina com a Rua Sebastião de Oliveira desta Cidade confrontando-se pelo lado do poente com terrenos da PMI e pelo lado norte com a Rua Sebastião de Oliveira.

§ 2º - O imóvel objeto de doação será desmembrada de uma área maior e adquirida pelo Município de Itabaiana por meio de reversão de doação cuja Escritura Pública foi transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Itabaiana sob Nº 01, Mat. 15.566, fls. 3.719 do Livro de Registro Geral Nº 02 em 21/01/1997.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto no Art. 1º correrão por conta da ENDAGRO. No caso de o imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos ocorrerá a reversão da doação.

Art. 2º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 1999.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal


JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Sec. de Administração


VICENTE OLIVEIRA BISPO
Sec. de Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

LEI Nº 9.06
De 15 de Dezembro de 1999.

Autoriza a doação de imóvel, para o que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóvel avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencente ao Município de Itabaiana, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário do Estado de Sergipe (EMDAGRO), na pessoa do seu Presidente Dr. José Wolny Soares de Brito.

§ 1º - O imóvel objeto de doação, se trata de um terreno com área de 1.260,00 m2 medindo 30 (trinta) metros de frente igual a dimensão no fundo por 42 (quarenta e dois) metros de cada lado situado à Rua 28 de Agosto na esquina com a Rua Sebastião de Oliveira desta Cidade confrontando-se pelo lado do poente com terrenos da PMI e pelo lado norte com a Rua Sebastião de Oliveira.

§ 2º - O imóvel objeto de doação será desmembrada de uma área maior e adquirida pelo Município de Itabaiana por meio de reversão de doação cuja Escritura Pública foi transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Itabaiana sob Nº 01, Mat. 15.566, fls. 3.719 do Livro de Registro Geral Nº 02 em 21/01/1997.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto no Art. 1º correrão por conta da ENDAGRO. No caso de o imóvel não ser utilizado no prazo de 02 (dois) anos ocorrerá a reversão da doação.

Art. 2º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de dezembro de 1999.


SVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE
PRESIDENTE


JOSE TELES DE MENDONÇA
1º SECRETÁRIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Terreno doado a EMDAGRO)

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETIVO

Os membros da Comissão de Avaliação criada através da Portaria nº. 833/98, de 01 de Julho de 1998, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal com a finalidade de rever a avaliação dos bens imóveis tipo Terreno, para fins de doação à Construção do Prédio da EMDAGRO, localizado à Rua 28 de agosto c/ Rua Sebastião Oliveira nas proximidades do Bairro Marianga, medindo 30,00metros de frente e 42,00m de comprimento, no Município de Itabaiana/Sergipe.

1.2- INTERESSADO

SETOR JURÍDICO (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA)

1.3 - PROPRIETÁRIOS

MUNICÍPIO DE ITABAIANA.

1.4.- NÍVEL DE PRECISÃO

Serão utilizados os critérios estabelecidos pela norma NB-502, adaptando-os as condições específicas. A avaliação terá um nível definido como expedita, Devido a falta de elementos.


Vicente Oliveira Bispo
Eng. Civil - Avaliador Perito
CREA nº 6.653 / D-SE

2- VALORES DOS IMÓVEIS

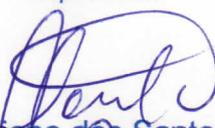
I - VALOR = R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Valor Total Geral do Imóvel

R\$ 30.000,00
Trinta mil reais.


VICENTE OLIVEIRA BISPO
Eng. Civil CREA n. 6.653/0
Especialista

Vicente Oliveira Bispo
Eng. Civil - Avaliador Perito
CREA nº 6.653 / D-SE


Luciano dos Santos.
Eng.º Civil


Sérgio Brito de Santana.
Técnico

Itabaiana - Se, 03 de dezembro de 1999.

N

Vicente Oliveira Bispo
Vicente Oliveira Bispo
Eng. Civil - Avaliador Perito
CREA nº 6.653 / D-SE

PREFEITURA MUN. DE ITABAIANA-SE	
LOCAL:	BAIRRO MARIANGA
OBRA:	DOAÇÃO DE TERRENO A EMDAGRO
ADMS.:	LUCIANO BISPO DE LIMA
TEC RESP.:	ENGº CIVIL VICENTE O. BISPO
ESCALA:	1 / 500
DATA:	NOV / 99
DES.:	<i>Seigw Bruto</i>

RUA 28 DE AGOSTO

P.M.I.



M.P.

RUA SEBASTIÃO OLIVEIRA



AV. Dr. LUIZ MAGALHÃES